



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 /2022

CONSOLIDA E DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS EM
PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Douto Plenário da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, os seguintes Feriados Municipais:

I – Feriado Civil:

- a) O DIA 20 DE DEZEMBRO, EM HOMENAGEM ÀS MANIFESTAÇÕES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

II – Feriado Religioso:

- a) O DIA 13 DE JUNHO, CONSAGRADO A SANTO ANTÔNIO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.
b) O DIA 08 DE DEZEMBRO, HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera, 01 de junho de 2022.

Dayse Juliana dos Santos
DAYSE JULIANA DOS SANTOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Aprovado em 19 Discursão

Em 06 de Junho de 2022

Antonio Olegário Filho
Presidente

Eduardo Jacorias da Silva
Joseane Maria da Silva Faccidi

1014
Votos para o momento final

Claudia Maria de Lima

Beto da Cruz O. Filho

Alberto Ruy Ferraz

Severino Ramos da Silva